



PROTÓCOLO	<b>PROTÓCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 03 Folha 220 Data 17/03/89 Hora 15:20 M. Sado Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR Vereador EDVALDO FERREIRA MACIEL-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 29/89, de 16.03.89

Senhor Presidente "Autoriza o Prefeito Municipal a construir Escola Municipal de 1º Grau na localidade a que especifica".

Observando que na localidade, descrita neste Projeto de Lei, existem vários pequenos produtores e um considerável número de O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Construir uma Escola Municipal de 1º Grau(I a IV), na localidade denominada "Pitombas", neste município.

Parágrafo Único - A Escola Municipal descrita neste Artigo, destina-se ao atendimento de crianças na faixa etária escolar, filhos de pequenos produtores e outras pessoas que residem na referida localidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 16 de Março de 1989.

EDVALDO FERREIRA MACIEL  
Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 24/4/89



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 25 Data 17, 03, 89 Hora 15.20 M. Sado Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador EDVALDO FERREIRA MACIEL-FMDB		

fls.02

Justificativa

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores:

Observando que na localidade, descrita neste Projeto de Lei, existem vários pequenos produtores e um considerável número de crianças na faixa etária escolar e que não podem frequentar uma escola, face a grande distância e carência de Transportes e ainda auxiliam os pais no trabalho, estamos portanto, solicitando das autoridades competentes do nosso município, pois a medida ora proposta é uma necessidade premente que sonham em poder frequentar uma escola e obter o merecido saber.

Considerando ainda, que a medida acima citada é uma prioridade do município e um direito que assiste aqueles menores, de receber instruções escolares, sendo que o cumprimento da mesma, será de grande relevância e interesse para aquela localidade, onde as crianças, anseiam pelo tão necessário saber.

Data supra.

*Edvaldo*  
 EDVALDO FERREIRA MACIEL  
 Vereador-FMDB

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 24 / 4 / 89

DATA

Aos 17 dias do mês de maio de 1989  
foram me entregues estes autos.  
Em Curitiba

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Projeto de lei nº  
29189, foi protocolado sob o nº  
231 livro 03 folha 72<sup>v</sup>  
Em 17/03/1989 em Curitiba

REMESSA

Aos 17 dias de maio de 1989  
foi remessa destes autos ao Senado da  
República  
em Curitiba

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 029/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido	Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 24/4/89 3		
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			Pug.
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: Pareu favorável ao Projeto de Lei nº 029/89  
 pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Educação